



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CGC 45.135.043/0001-12

Praça 31 de Março, 700 – CEP: 15790-000 – Fone: (017) 661-1101 – Rubinéia
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 738/98

Dispõe sobre a coleta de entulhos e galhos de árvores, proveniente de cortes ou podas.

JOSÉ GARCIA LUIZ, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A coleta de entulhos e galhos provenientes de cortes ou podas de árvores, tanto na zona urbana, como nas áreas de lazer, serão feitas exclusivamente às sextas-feiras.

Art. 2º A colocação de entulhos ou galhos de árvores nos passeios públicos em outros dias da semana, acarretará ao proprietário do imóvel, além da multa, ao pagamento das despesas feitas pela Municipalidade, com combustível e funcionários, para que se proceda a remoção fora do dia estipulado.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Rubinéia – SP.
Em, 30 de abril de 1998.**

**JOSÉ GARCIA LUIZ
Prefeito Municipal**

Registrada no livro próprio e publicação por afixação no lugar de costume na mesma data.


WALDIR DE OLIVEIRA

Chefe do Setor de Projeto e Planejamento